

**Lei do Executivo Municipal nº 3079/2011 de 21 de novembro de 2011.**

**“AUTORIZA COMODATO GRATUITO  
DE PRÉDIO DA MUNICIPALIDADE E  
CONCEDE DIREITO REAL DE USO A  
ECLAIR TARDETTI ME”**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **S E G U I N T E**

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Município de Liberato Salzano autorizado a repassar em comodato gratuito a empresa **ECLAIR TARDETTI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 89.856.959/0001-37, nos termos e bases da Lei Municipal 2.032/03 e precedente carta de intenções, pelo prazo de 15 (quinze) anos, o seguinte bem:

**“TERRENO URBANO**, do lote n.º 17, da Segunda Secção Baitaca, localizado no Bairro Flórida, Município de Liberato Salzano, RS, no quarteirão formado pela Avenida Rio Branco, pelo projeto da Rua Artenio Biasuz, Rio Marcolino e projeto da Travessa Rio Branco, com a área de **7.860m<sup>2</sup>** (sete mil oitocentos e sessenta metros quadrados), com um **armazém de alvenaria de 188,57 m<sup>2</sup>** e um **armazém de alvenaria de 259,72 m<sup>2</sup>**, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, com terras do Município de Liberato Salzano, RS, na extensão de 84,60 metros lineares; ao **SUL**, com terras de MARLEI BIASUS, na extensão de 103,80 metros lineares; ao **LESTE**, começando a 39 metros da Avenida Rio Branco, fazendo frente com o projeto da Rua Artenio Biasus, numa extensão de 84,3 metros lineares e, ao **OESTE**, começando a 42 metros da Avenida Rio Branco, fazendo fundo com terras de Marlei Biasus, numa extensão de 85,85 metros lineares, avaliados pela importância de R\$238.343,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e três real ).

**Art. 2º** - A entrega do imóvel, de que trata o artigo anterior, será precedida de será precedida de escritura pública, a ser registrada no Cartório de Títulos e Documentos, contendo cláusula de reversão, em favor do Município, nos termos da Carta de Intenções;

**§ 1º** - Na hipótese de reversão dar-se-á sem direito a qualquer indenização pelas benfeitorias construídas, cujo valor será considerado como remuneração pelo uso do imóvel;

**Art. 3º** - Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar o efetivo cumprimento, pela empresa beneficiada, dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação dos benefícios, no caso de desvio de finalidade inicial e do requerimento apresentado, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados.

**Art. 4º** - Aplicam-se, nesta Lei as cláusulas e condições constantes na Carta de Intenção, firmada entre as partes no dia 25 de outubro de 2011, que segue em anexo como parte integrante da mesma, e, no que não contrariar, os dispositivos da Lei 2.032/03.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 14 dias de novembro de 2011.

JOSÉ KRZYZANSKI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
BELAMAR ANZILIERO  
Secretária da Administração

## **CARTA DE INTENÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO E ECLAIR TARDETTI - ME**

**CONSIDERANDO** que o Município de Liberato Salzano, RS, há anos vem desenvolvendo esforços no sentido de gerar empregos e renda, visando com isso a melhoria das condições econômicas de sua população, e ao mesmo tempo amenizar o fluxo migratório de sua população para as grandes cidades;

**CONSIDERANDO** que a concorrência, entre Municípios, pelas indústrias é acirrada, e que por conta disto se o Município não incentivar as empresas locais as mesmas poderão fechar ou então migrar para outros centros, com melhores vantagens;

**CONSIDERANDO** que a empresa interessada já está instalada e há anos vem gerando riqueza e renda para o Município, bem como absorvendo matéria prima local;

**CONSIDERANDO** que a mesma manifestou interesse e possui a necessidade em ampliar suas atividades, aumentando assim o número de empregos a fim de manter o seu espaço no mercado;

**CONSIDERANDO** que o incentivo solicitado não gerará despesas ao Município, resumindo tão somente na concessão real de uso de TERRENO e ARMAZENS já edificados;

**CONSIDERANDO** que, desde 20 de janeiro de 2010 cessou o direito de comodato existente sobre o imóvel e as benfeitorias, sem que o Município desse outra destinação e/ou outro aproveitamento aos mesmos, estando a empresa beneficiada no uso e gozo do imóvel desde aquela data;

**CONSIDERANDO** que o MUNICÍPIO, já de longa data possui legislação específica voltada ao incentivo para instalação e desenvolvimento de empresas, com o intuito de geração de novos postos de trabalho e incremento na economia local, LEI MUNICIPAL 2.032/03;

E, por fim, **CONSIDERANDO** que o interesse, nesta circunstância é mútuo, tem justo e acordado a presente CARTA DE INTENÇÕES, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 89.030.639.0001/23, com sede na Avenida Rio Branco, 234,

Cidade do mesmo nome, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ KRYZYANSKI**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 650, na cidade de Liberato Salzano, RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e, **ECLAIR TARDETTI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 89.856.959/0001-37, através de seu gerente, Sr. **ECLAIR TARDETTI**, brasileiro, casado, portador do CIC n.º 209.268.390-04, residente e domiciliado na Linha Peixe, s/n, Interior, Município de Liberato Salzano, RS, de ora em diante denominada **INTERESSADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, resolvem firmar a presente **CARTA DE INTENÇÕES**, visando estabelecer mútuo compromisso, como segue:

#### **OBJETIVOS:**

O objetivo da presente carta de intenções é concessão do direito real de uso de bem da municipalidade, para que a beneficiada possa expandir Suas atividades.

#### **DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

**CEDER O USO**, com clausula de reversão, de um “**TERRENO URBANO**, do lote n.º 17, da Segunda Secção Baitaca, localizado no Bairro Flórida, Município de Liberato Salzano, RS, no quarteirão formado pela Avenida Rio Branco, pelo projeto da Rua Artenio Biasuz, Rio Marcolino e projeto da Travessa Rio Branco, com a área de **7.860m<sup>2</sup>** (sete mil oitocentos e sessenta metros quadrados), com um **armazém de alvenaria de 188,57 m<sup>2</sup>** e um **armazém de alvenaria de 259,72 m<sup>2</sup>**, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, com terras do Município de Liberato Salzano, RS, na extensão de 84,60 metros lineares; ao **SUL**, com terras de **MARLEI BIASUS**, na extensão de 103,80 metros lineares; ao **LESTE**, começando a 39 metros da Avenida Rio Branco, fazendo frente com o projeto da Rua Artenio Biasus, numa extensão de 84,3 metros lineares e, ao **OESTE**, começando a 42 metros da Avenida Rio Branco, fazendo fundo com terras de Marlei Biasus, numa extensão de 85,85 metros lineares, avaliados pela importância de R\$238.343,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta e três real ).

#### **DAS RESPONSABILIDADES DA BENEFICIADA:**

**GERAR**, no mínimo 05 (cinco) postos de trabalho diretos nos primeiros 06 (seis) meses de operação

**COMPLEMENTAR**, os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do investimento;

**ASSUMIR** imediatamente o imóvel, responsabilizado-se por todas as despesas com água, luz, telefone, impostos entre outras despesas, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade presente e/ou futura;

**COMPROVAR**, periodicamente e sempre que solicitado, o atendimento de todas as obrigações convencionadas, apresentar Certidões de Negativas de

INSS,FGTS,ESTADUAL,FEDERAL ,MUNICIPAL e <sup>1</sup> a Ultima Declaração do Imposto de Renda,

**PROCEDER TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO** no imóvel, às suas expensas, mediante expressa autorização da Administração Municipal, oportunidade em que tais melhorias e adaptações automaticamente se incorporam ao Patrimônio Público sem direito a qualquer indenização;

Através dos sócios, interessada se compromete a **DOAR a área total de 8.070,19 m<sup>2</sup>** de terras de propriedade do Sr. Eclair Tardetti, localizada na Linha Peixe, Interior, neste Município para **construção de um campo para a Escola Municipal Duarte da Costa, IMÓVEL** este com a seguinte confrontação Parte do lote rural nº 27, da Quadra Secção Baitaca, situada a Linha Rio do Peixe no Município de Liberato Salzano, RS, com a área total de **8.070,19 m<sup>2</sup>** (oito mil e setenta metros e dezenove decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: **AO NORTE**: com terras do lote nº 27 medindo 9,443 e 20,152m com o lote 26; **ao SUL**, pela estrada geral que liga a cidade de Liberato Salzano a Linha do Rio do Peixe com terras do mesmo lote nº 27 numa extensão de 27,798m, **ao LESTE**, com terras do mesmo lote, propriedade do Município de Liberato Salzano, numa extensão de 43,83m e **OESTE**, com terras do mesmo lote nº 27 de propriedade de Élcair Tardetti, em linha reta irregular numa extensão de 31,442m, 11751m e 10,398m.

**DEVOLVER** o imóvel e as benfeitorias quando findo o prazo de concessão.

### **DO EXAME DA PROPOSTA PELO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO, pelo seu Poder Executivo, compromete-se, com base no requerimento e nos termos da presente CARTA DE INTENÇÕES, a encaminhar projeto de lei ao Poder Legislativo Municipal, criando legislação específica para atender os compromissos referentes às concessões e benefícios constantes na presente CARTA DE INTENÇÕES.

### **DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

Uma vez aprovados os projetos de leis, por parte do Poder Legislativo Municipal a INTERESSADA será convidada a assinar contrato de concessão, com cláusula expressa de reversão em favor do município até transcorrido o prazo de vigência desses encargos, conforme previsto na presente CARTA DE INTENÇÕES.

### **DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos que possam decorrer do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina - RS.

---

E, por haverem assim acordado, declaram aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos pertinente.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr, Liberato Salzano, aos 25 dias de outubro de 2011.

**José Kryzyanski**  
Prefeito Municipal

**ECLAIR TARDETTI ME**  
**ECLAIR TARDETTI**

**Sócio Gerente da Interessada**

Testemunhas: 1.\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_